ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.348/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.927.733,55(Dois milhões novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.927.733,55 (Dois milhões novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	33493	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	33494	Material de Consumo	R$ 28.813,81
3.3.90.36.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.F	R$ 176.868,19
3.3.90.39.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 162.609,75
4.4.90.51.00	33521	Obras e Instalações	R$ 35.680,11
4.4.90.52.00	33518	Equipamento e material permanente	R$ 78.882,21
4.4.90.52.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 20.000,00
Total			**R$ 512.854,07**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00	33493	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.007.641,56
3.3.71.70.00	33494	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 100.269,02
3.3.90.14.00	33494	Diárias - Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	33494	Material de Consumo	R$ 34.297,47
3.3.90.33.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00	33350	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 277.807,16
3.3.90.39.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 42.500,00
Total			**R$ 1.522.515,21**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33493	Diárias - Civil	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 28.770,65
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 42.975,79
3.3.90.33.00.00	33493	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.F	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 284.560,71
4.4.90.52.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 64.165,09
Total			**R$ 459.472,24**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 63.009,73
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 147.880,00
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e Material permanente	R$ 39.280,00
Total			**R$ 250.169,73**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 72.384,00
Total			**R$ 72.384,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33494	Diárias – Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 93.338,30
Total			**R$ 110.338,30**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B94026EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2023. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/